Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 979-A

Altera a redação do inciso II do artigo 15 da Lei nº 942-A, de 28.12.00, que redenomina e reorganiza a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, cria os Fundos de Previdência Social e de Saúde do Município e dá outras providências.
Proc. nº 44609/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso II do artigo 15 da Lei nº 942-A, de 28 de dezembro de 2000:

"**II** - 26 (vinte e seis) parcelas mensais de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a contar de janeiro de 2001."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de junho de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02/06/01
Jornal Vicentino
Proc. 29/01